



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 123/26

FOLHA Nº 02

e ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 05 de

Outubro de 2026

05 / 10 / 2026

Mogi Mirim, 2 de outubro de 2026.

OF.PROLEI.Nº 060/26

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da
MENSAGEM Nº 060/26, para que seja discutido e votado sob o **REGIME DE**
URGÊNCIA, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste
Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Recebido
05/10/26 8:26
Rodrigo



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 123/26

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 060/26

[Proc. Adm. nº 001467.000104/2026-47]

Mogi Mirim, 2 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município de Mogi Mirim, por intermédio do Poder Executivo, a fornecer Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, bem como aos estagiários remunerados e jovens aprendizes, para o exercício de 2026.

A iniciativa tem por finalidade promover, por ocasião das festividades de final de ano, uma ação de valorização e reconhecimento daqueles que, ao longo do exercício, contribuíram para o funcionamento dos serviços públicos municipais e para o atendimento das necessidades da população mogimiriana.

A concessão da Cesta de Natal constitui medida de caráter eventual, destinada a proporcionar aos beneficiários uma participação simbólica nas celebrações natalinas, representando também uma forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em favor do Município.

O projeto estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, assegurando tratamento uniforme aos beneficiários, mediante o fornecimento de produtos equivalentes a todos, indistintamente. Estabelece, ainda, que será considerada a situação funcional existente na data da entrega, de modo a conferir maior objetividade e segurança à operacionalização do benefício.

A proposta contempla, igualmente, os servidores que se encontrem em afastamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, preservando-lhes o direito ao benefício enquanto mantido o vínculo funcional com o Município. A medida considera que o afastamento previdenciário, por si só, não implica a extinção do vínculo de trabalho, razão pela qual se mostra adequado assegurar tratamento uniforme àqueles que permanecem vinculados à Administração.

Da mesma forma, a inclusão dos estagiários remunerados e dos jovens aprendizes reconhece a participação desses colaboradores na rotina administrativa e na prestação de serviços públicos, observados os respectivos vínculos vigentes na data de entrega das cestas.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 123/26

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Por outro lado, o projeto delimita expressamente as hipóteses em que o benefício não será concedido, abrangendo os servidores afastados por licença sem remuneração, aqueles com contrato de trabalho suspenso por motivos pessoais ou cedidos a outros órgãos sem remuneração pelo Município, bem como os aposentados por invalidez junto ao INSS. Tais critérios buscam estabelecer parâmetros objetivos para a concessão, vinculando o benefício à existência de vínculo funcional ativo e de efetiva vinculação remuneratória com a Administração Municipal.

Também se estabelece que o servidor que possua mais de um contrato de trabalho ou vínculo com o Município fará jus a apenas uma unidade da Cesta de Natal, evitando duplicidade na concessão do benefício e conferindo maior racionalidade e isonomia à medida.

A proposição, portanto, busca conciliar o reconhecimento e a valorização dos servidores e demais beneficiários com critérios objetivos de concessão, transparência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando o caráter excepcional da medida e sua finalidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais e demais beneficiários abrangidos pela proposta, fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal